

=LEI Nº 2.882, DE 07 DE MAIO DE 2014=

(Autoria do Vereador Danilo Luis Guarnieri Maurício)

“Dispõe sobre a criação da Banda Marcial de Morro Agudo e dá outras providências”.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada junto a Secretaria de Cultura e Turismo, a Banda Marcial de Morro Agudo, denominada “Izaías Marthos” que terá por finalidade principal, cultivar e difundir a música clássica e popular e especialmente dobrados e marchas, visando promover a cultura e a sensibilidade das pessoas nas festas cívicas, solenidades comemorativas e disputar campeonatos regionais, estaduais e Copa do Brasil de Bandas e Fanfarras.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios, aditamentos, assumir compromissos com os órgãos públicos Federais ou Estaduais, através de suas Secretarias e Ministérios e com a Associação de Bandas e Fanfarras da Região de Ribeirão Preto e Federação de Bandas e Fanfarras do Estado de São Paulo (FFABESP), objetivando a implantação e desenvolvimento de programas relacionados à iniciação instrumental.

Art. 3º - o Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias e a elaboração do respectivo Estatuto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 07 DE MAIO DE 2014.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

RODRIGO AP. DOS SANTOS PUGIM
- Responsável pelo expediente administrativo da Secretaria Municipal
de Administração e Planejamento -